



## Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.871, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984

(Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno municipal para a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria de bem de uso comum do povo, para o de bem dominial do Município, a área de terreno que constitui espaço livre configurado na planta L/0335/84, abaixo descrita:

SITUAÇÃO: A área situa-se no Conjunto Residencial do Bosque, Distrito de Braz Cubas, Município de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0335/84 - Processo nº 12.353/84.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto A, localizado à 12,63m da intersecção do alinhamento da Rua Pitangueira com a Rua dos Peixes; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua dos Peixes com um rumo de  $73^{\circ}07'38''$  NE e uma extensão de 90,20 m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de  $49^{\circ}56'58''$  SE e uma extensão de 50,41m onde encontra o ponto C, confrontando nesta extensão com o lote nº 02, da área de comércio do Conjunto; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Finis com um rumo de  $30^{\circ}26'40''$  SW e uma extensão de 28,18m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Finis com rumo de  $25^{\circ}57'45''$  SW e uma extensão de 38,71m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas Pitangueira e Finis e um desenvolvimento de 15,05m onde encontra o ponto F; ( $R=8,71, T=10,20 - AC=99^{\circ}00'33''$ ); desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Pitangueira com



## Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.871/84 - FLS.02

um rumo de 55º01'41"NW e uma distância de 100,80m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredonda do da esquina formada pelas Ruas Pitangueiras e Rua dos Peixes e um desenvolvimento de 13,73m onde encontra o ponto A o qual deu origem à presente descrição.

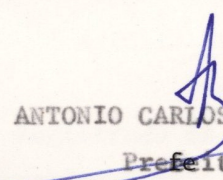
ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área de terreno situada nesta localidade, perfazendo 6.782.27 metros quadrados, mencionada no artigo anterior e destinada a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau, no Conjunto Residencial do Bosque, Distrito de Braz Cubas.

ARTIGO 3º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título estipulando-se que, as obras deverão se iniciar no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do instrumento e que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de dezembro de 1984, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 07 de dezembro de 1984.